

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 160/93

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.nº MA-056/90, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, relativas ao exercício de 1993 com as de 1994, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 23 de novembro de 1993.

Secretaria do Tribunal Pleno

Publicada no D.O.E.A. - Poder Judiciário do dia 30/11/93 a fl. 8.